



PROJETO DE LEI Nº 47/2023

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

Assunto

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2023

Anexos

Mensagem 57/2023

RECEBIDO EM:
<u>11 / 07 / 23</u>
Horário: <u>10:58h</u>
 Visto

Destinatário

À
Câmara Municipal de Curvelo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 10 de julho de 2023.

Mensagem nº 57/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 47/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar por utilização do excesso de arrecadação.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra conforme transcrevo a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
(...)
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
(...)”.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Os créditos adicionais supramencionados fazem parte dos programas do Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000, pelo qual o Município de Curvelo recebeu destinação das quantias mencionadas para as áreas da Saúde. O Município tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o término de execução dos projetos, estando as parcelas restantes condicionadas à conclusão da primeira etapa, conforme planos de trabalhos apresentados.

Informo que, sobre a matéria, foi sancionada a Lei nº 3.634, de 10 de maio de 2023. Contudo, para adequação ao Comunicado SICOM 21/2023, de 23 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), que alterou o Ementário da Receita Orçamentária é necessária revogação desta e a aprovação do presente Projeto de Lei, trazendo de forma clara a nova codificação orçamentária.

Na Lei nº 3.634, de 2023, a Fonte de Recursos foi classificada no código 1.749.000.0000 – Outras vinculações de transferências, conforme disposto no art. 2º da respectiva Lei, todavia, a nova classificação específica o código da Fonte segundo o plano de trabalho dos projetos oriundos do acordo com a Vale S.A., conforme abaixo:

I – 1.659.026.0000 - Outras Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do Projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

II – 1.659.027.0000 - Outras Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do Projeto Promove Minas;



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – 1.659.028.0000 - Outras Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do Projeto Aporte de Recursos Financeiros para Custeio da Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Na execução da Lei anterior foi editado o Decreto nº 5.422, de 12 de maio de 2023, que “abre crédito adicional suplementar”, tendo sido este revogado pelo Decreto nº 5.447, de 6 de junho de 2023.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.049.841,80 (dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.213.399,80
1.659.026.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R\$ 733.399,80
1.659.027.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas R\$ 480.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 744 Contratação por Tempo Determinado R\$ 836.442,00
1.659.028.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de Recursos Financeiros para Custeio da Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R\$ 836.442,00
TOTAL: R\$ 2.049.841,80

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.659.026.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	733.399,80
1.659.027.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no	480.000,00



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	âmbito do projeto Promove Minas	
1.659.028.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde/Recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de Recursos Financeiros para Custeio da Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps)	836.442,00
TOTAL		2.049.841,80

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Revoga a Lei nº 3.634, de 10 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de julho de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397